

Data: 10 de julho de 2025

ATA NÚMERO DEZASSEIS – CONSELHO GERAL

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, pelas dezoito horas e trinta minutos, reuniu-se, por videoconferência, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas do Levante da Maia, sob a presidência do professor Eduardo Marinho, para dar cumprimento à ordem de trabalhos, conforme segue: -----

Ponto um: leitura e aprovação da ata da reunião anterior. -----

Ponto dois: deliberar sobre os domínios de oferta, duração diária e semanal, mecanismos de avaliação e planificação das Atividades de Enriquecimento Curricular, nos termos dos artigos 10.º, 12.º e 18.º, da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto. -----

Ponto três: pronunciar-se sobre os critérios de organização dos horários, nos termos da alínea l) do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho. -----

Ponto quatro: definição das linhas orientadoras do planeamento e execução, pelo diretor, das atividades no domínio da ação social escolar, nos termos da alínea i) do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho. -----

Ponto cinco: definição dos critérios para a participação em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, nos termos da alínea o) do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho. -----

Ponto seis: apreciar os resultados do processo de autoavaliação, nos termos da alínea k) do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho. -----

Ponto sete: processo de avaliação do desempenho do diretor, nos termos da alínea q) do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho. -----

Ponto oito: aprovação do Código de Conduta, decorrente da aplicação do artigo 7.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, previsto na alínea b) do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de Dezembro. -----

Ponto nove: outros assuntos. -----

Marcaram presença os diferentes membros que constituem o Conselho Geral com exceção, com a devida informação de falta, por motivos profissionais ou pessoais, dos conselheiros Margarida Silva, Lurdes Inocêncio, Luzia Oliveira, Ana Ribeiro, Joana Ferreira, Catarina Ramos, Rafaela Fortunato e Ana Ferreira. -----

Dando cumprimento ao **primeiro ponto** da ordem de trabalhos, foi submetida à aprovação dos presentes a ata da reunião plenária anterior, realizada no dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e cinco, previamente enviada por correio eletrónico, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

Relativamente ao **ponto dois**, respeitante à deliberação sobre os domínios de oferta e duração semanal das Atividades de Enriquecimento Curricular, nos termos dos artigos 10.º, da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, foram aprovados os domínios de oferta de Atividade Física e Desportiva e Ciências Criativas, promovidos pela Câmara Municipal da Maia, com a duração semanal de cinco horas, no primeiro ano de escolaridade, e de seis horas, nos segundo, terceiro e quarto anos de escolaridade. -----

No âmbito do **ponto três**, o Conselho Geral pronunciou-se sobre os critérios de organização dos horários, nos termos da alínea l) do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho. No que respeita à análise concreta dos critérios apresentados, o presidente do Conselho Geral

salientou os seguintes aspetos: na página dez, no ponto quatro, do campo B1, referente à componente letiva, deverão ser tornados claros os critérios e condições que poderão justificar a atribuição de mais de três anos de escolaridade ou mais de três áreas curriculares; na página onze, na alínea c), do campo B3, referente à acumulação de direções de turma, deverão, igualmente, ser tornados claros os critérios e condições que poderão justificar a atribuição de duas direções de turma; na página onze, no ponto dois, do campo B4, referente à atribuição das coordenações pedagógicas e horas para o seu desempenho, a listagem de funções que beneficiam de tempos específicos atribuídos deverá ser integral, devendo, adicionalmente, ser identificada a totalidade dos tempos atribuídos no âmbito da componente letiva e não letiva, numa lógica de gestão integrada do crédito horário de que o Agrupamento dispõe; por último, informou que abdicaria da totalidade dos tempos não letivos atribuídos para o exercício da função de presidente do Conselho Geral, pretendendo com isto reforçar a ideia de que este se trata de um órgão colegial, podendo ser presidido por qualquer um dos conselheiros. -----
Concluída a análise do documento, o Conselho Geral apreciou favoravelmente os critérios de organização dos horários apresentados. -----

No que respeita ao **ponto quatro**, procedeu-se à análise do documento contendo a definição das linhas orientadoras do planeamento e execução, pelo diretor, das atividades no domínio da ação social escolar. Concluída a apreciação, o Conselho Geral aprovou, por unanimidade, o referido documento, nos termos da alínea i) do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho. -----

No que concerne ao **ponto cinco**, procedeu-se à análise do documento contendo a definição dos critérios para a participação em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas. Após apreciação, o Conselho Geral aprovou, por unanimidade, o referido documento, nos termos da alínea o) do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho. -----

No que respeita ao **ponto seis**, os conselheiros procederam a uma análise inicial dos documentos “*Relatório de Avaliação Interna|2022-2024*” e “*Plano de Ação de Melhoria*”, ambos elaborados pela Equipa de Avaliação Interna. Foi salientado que estes documentos serão objeto de uma análise mais detalhada e sistemática no âmbito do processo de avaliação final do Projeto Educativo, de modo a garantir a coerência entre as conclusões do ciclo avaliativo e as orientações estratégicas para o novo período de planeamento. -----

No seguimento desta apreciação preliminar, considerou-se prioritária a formulação da Recomendação n.º 2 | 2024/2025, do Conselho Geral, com o seguinte teor: -----

«**Assunto:** Estabelecimento de critérios para a seleção de atividades que afetam a componente letiva. -----

Fundamentação: O Plano de Ação de Melhoria do Agrupamento de Escolas do Levante da Maia define, no âmbito da Ação de Melhoria nº 5, a necessidade de “limitar o número de atividades por turma que afetam a componente letiva”, através da definição de critérios rigorosos e fatores de ponderação ajustados por ciclo, turma ou disciplina. Tal medida visa garantir a consolidação das aprendizagens essenciais dos alunos e evitar excessos que possam comprometer o foco pedagógico. -----

É também reconhecida a importância de que as atividades sejam definidas e implementadas de modo coordenado entre os vários departamentos curriculares, assegurando-se a devida articulação e evitando sobreposições ou desequilíbrios que possam prejudicar a organização letiva global. -----

Recomendação: -----

O Conselho Geral recomenda que: -----

- O Diretor e o Conselho Pedagógico promovam, como ação prioritária, a análise atenta da Ação de Melhoria nº 5 constante do Plano de Ação de Melhoria. -----
- Esta ação seja considerada uma prioridade central no âmbito do processo de elaboração do Plano Anual de Atividades para o ano letivo de 2025/2026. -----
- Seja acutelada a articulação entre as atividades propostas por cada departamento, garantindo-se uma abordagem integrada e coordenada que evite a concentração excessiva de atividades e promova o equilíbrio curricular. -----
- Se elaborem e implementem critérios objetivos para a seleção das atividades, considerando:
 - Um número máximo de atividades externas ao currículo por turma/disciplina/ciclo; ----
 - A relevância pedagógica de cada atividade para os alunos; -----
 - O impacto nas aprendizagens e a consolidação dos conteúdos curriculares; -----
 - A articulação e distribuição equitativa das atividades entre os diferentes departamentos e diferentes momentos do ano letivo. -----
- Se definam mecanismos de monitorização do impacto das atividades selecionadas na aprendizagem dos alunos. -----

Solicita-se, ainda, que o Diretor e o Conselho Pedagógico apresentem ao Conselho Geral um relatório indicando as formas definidas para aplicação desta medida, os mecanismos de articulação implementados entre departamentos, eventuais constrangimentos e sugestões de ajuste. -----

Esta recomendação visa contribuir para a consolidação efetiva das aprendizagens, o equilíbrio entre diferentes tipologias de atividades, e a articulação funcional entre departamentos, garantindo o cumprimento dos objetivos estratégicos do Plano de Ação de Melhoria.» -----

No atinente ao **ponto sete**, respeitante ao processo de avaliação do desempenho do diretor, os conselheiros foram informados de que, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 48-B/2024, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2025, de 17 de março, em virtude da recuperação do tempo de serviço prevista no referido decreto-lei, os docentes que possuam o módulo de tempo necessário para a progressão podem utilizar a última avaliação do desempenho. Caso o Diretor opte por mobilizar a última avaliação do desempenho, deverá dirigir requerimento ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento que dirige e a cujo quadro pertence. Mais se informou que, apesar de não se tratar de uma avaliação efetiva, o Conselho Geral deverá tomar conhecimento do requerimento e do despacho proferido sobre o mesmo, os quais serão arquivados no processo do docente. -----

No que respeita ao **ponto oito**, foi apreciado e aprovado, por unanimidade, o Código de Conduta do Agrupamento de Escolas do Levante da Maia, de acordo com o estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 109- E/2021, de 9 de dezembro. -----

Por último, no âmbito do **ponto nove**, foram definidos os procedimentos protocolares associados à tomada de posse do Diretor, a realizar na Escola Básica e Secundária do Levante da Maia, no dia vinte e um de julho de dois mil e vinte e cinco, pelas dezoito horas e trinta minutos. -----

E nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário. -----

Area with horizontal dashed lines for writing.

A Secretária:

O Presidente do Conselho Geral: